

DECRETO N. 18.425, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de que trata o artigo 35 da Lei Complementar n. 357, de 1º de abril de 2008, que "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico, que atuará como um órgão consultivo, propondo planos de trabalhos, apresentando estudos e atuando permanentemente nos debates, proposições e normatizações das políticas públicas relativas ao Saneamento Básico do Município;

Considerando os objetivos de promover a universalização dos serviços, assegurar a sua qualidade e acompanhar a melhoria dos indicadores;

Considerando o que consta nos Processos Administrativos n. 122.196/17;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de que trata o artigo 35 da Lei Complementar n. 357, de 1º de abril de 2008, que "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências":

I - representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

a) Município de São José dos Campos:

1. Secretaria de Manutenção da Cidade:

Titular: Ricardo Minoru Iida;

Suplente: Alberto Expedito Paiotti;

2. Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade (Diretoria de Sustentabilidade):

Titular: Juarez Domingues de Vasconcelos;

Suplente: Andrea Sundfeld;

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

3. Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade (Diretoria de Urbanismo):
Titular: Oswaldo Vieira de Paula Júnior;
Suplente: Paulo Henrique Caon Oliveira;

4. Secretaria de Gestão Habitacional e Obras:
Titular: Vladimir Adalberto de Mello Junior;
Suplente: Geraldo Augusto Pinto Nantes;

b) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB:
Titular: José Rodolfo Ferraz;
Suplente: Luciana Mára Arneiro Ferreira.

II - representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:

a) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP:
Titular: Hermínio Palmutti;
Suplente: Jorge Augusto Estevam de Amorim;

b) Urbanizadora Municipal S/A - URBAM:
Titular: Rodrigo Cordeiro da Costa;
Suplente: Wellington Nilson Zancheta;

III - representantes dos usuários de serviços de saneamento básico:

a) Região Central (Sociedade Amigos de Bairro):
Titular: Carlos Alberto Reno;
Suplente: Robson Dias de Moraes;

b) Região Norte (Sociedade Amigos de Bairro):
Titular: José Cauby de Oliveira Filho;
Suplente: Moises Santos da Silva;

c) Região Sul (Sociedade Amigos de Bairro):
Titular: Angela Batista de Oliveira Pereira;
Suplente: José Rocha da Conceição;

d) Região Leste (Sociedade Amigos de Bairro):
Titular: Lucia Helena Vieira Moraes Ribeiro;
Suplente Roberto de Fátima Lima.

IV - representantes de entidades ambientais:

a) Vale Verde Associação de Defesa do Meio Ambiente:

Titular: Sueleide Silva Prado;

Suplente: Selma Cristina Vidal;

b) Grupo Consciência Ecológica - GCE:

Titular: José Lincoln Trigo Delgado de Almeida;

Suplente: Valdecir Ginevro.

V - representantes de entidades ou órgãos de defesa do consumidor;

a) PROCON de São José dos Campos:

Titular: Jaqueline Bueno Ignácio;

Suplente: Rubens de Almeida Rodrigues.

VI - representantes de sindicatos dos trabalhadores nos serviços públicos de saneamento básico:

a) Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA:

Titular: Maria Aparecida Cordelini;

Suplente: Edison Flores Lima Filho.

VII - representantes de organizações técnicas e da sociedade civil relacionadas ao saneamento básico:

a) Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA:

Titular: Wilson Cabral de Sousa Júnior;

Suplente: Marcio Antônio da Silva Pimentel;

b) Associação de Engenheiros e Arquitetos - AEA:

Titular: Sandor D' Angelo Freire;

Suplente: Estevão Jonas Batista.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido conforme definido no seu Regimento Interno aprovado.

Art. 3º Os Conselheiros terão mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

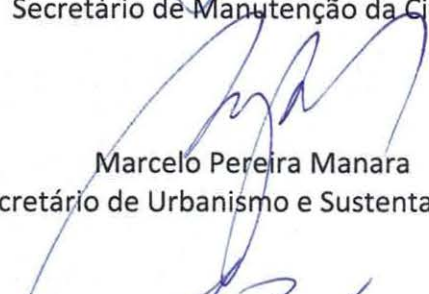
São José dos Campos, 23 de janeiro de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

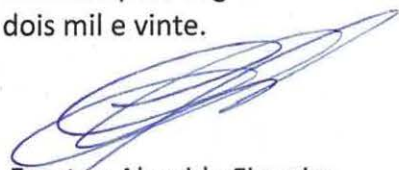


José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Melissa Pulíce da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo